



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1990, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana da Prevenção contra Hepatite", e dá outras providências.

Beto Mansur, **Prefeito Municipal de Santos**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de novembro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 1990:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a Semana da Prevenção Contra a Hepatite, a ser realizada no mês de julho.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 13 de dezembro de 2001.

Bento Mansur
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 13 de dezembro de 2001.

Antônio Carlos Bley Pizarro
Chefe de Departamento

* Este texto não substitui a publicação oficial.